

PROCESSO CVM RJ N.º 2003/6440 (Reg. Col. N.º 4200/03)

ASSUNTO: Recurso de Hedging-Griffo CV S.A. relativo a não fornecimento de lista de acionistas pela Telemar Norte Leste S.A.

RELATORA: Diretora Norma Jonssen Parente

Declaração de voto

Lamento discordar do voto proferido pela Diretora Relatora.

Não me parece que o pedido formulado pela recorrente deva ser acolhido com fundamento no disposto no art. 100, § 1º da Lei nº 6.404/76.

Tampouco me parece que o referido pleito encontre apoio no disposto no art. 126, § 3º do aludido diploma legal, até mesmo porque não há assembléia geral de acionistas da Telemar convocada para discutir a referida operação.

Por tais razões, nego provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2004

Luiz Leonardo Cantidiano

Presidente